



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

L. 023
F. 176
C. 033-2004

APPA
Nº 03

CONVÊNIO N.º
DNIT/AQ/00.01.0236/2004-00

CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, COM INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE PARANAGUÁ (AGENDA PORTOS).

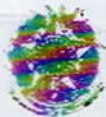
PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:** O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito sob CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, com sede no Edifício Núcleo dos Transportes, SAN - Quadra 03 - blocos N/O, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Diretor-Geral, ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M3991168 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 790.224.996-34, com domicílio especial no Edifício Sede do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 560, de 17/06/2004, assistido pelo Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária, CARLOS ALBERTO COTTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8810281 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.185.446-20, com domicílio na SQS 116 bloco D APTº 605, Brasília/DF, e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, inscrita sob CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Rua Antonio Pereira nº 161, na cidade de Paranaguá/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Superintendente, EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 373 883 - 3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 191.435.597-00, domiciliado à Av. Cel. José Lobo, n.º 289, apartamento 501 - Ed. La Maison - Bairro Costeira, cidade de Paranaguá - PR, nomeado pelo Decreto nº 057 de 06 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Paraná em 06 de janeiro de 2003, com intervenção do Governo do Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede na Praça Nossa senhora de Salette, S/N - Palácio Iguazu, cidade de Curitiba/PR, representada pelo seu Governador, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 258.890 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.608.909-20, nomeado para o cargo pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 19 de dezembro de 2002.

2) **DA FINALIDADE:** Este CONVÊNIO tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE PARANAGUÁ (AGENDA PORTOS), conforme Plano de Trabalho em anexo, constante do Processo Administrativo nº 50600.006925/2004-13.

3) **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este CONVÊNIO tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto n.º 93.872, de

[Handwritten signatures]



23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa n.º 01/97 - STN/MF e suas alterações, e decorre de autorização da Diretoria Executiva do DNIT, conforme consta do processo acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este CONVÊNIO tem por objeto a construção de complexos administrativos portuários e construção de instalação portuária para inspeção fitossanitária no Porto de Paranaguá (Agenda Portos), conforme plano de trabalho anexo.

Identificação dos Serviços :

- 1) Edificações - complexos administrativos portuários; e
- 2) Edificações - instalações portuárias para inspeção fitossanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOIO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

O valor estimado deste CONVÊNIO é de R\$ 805.230,54 (oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que os recursos a serem transferidos pelo DNIT totalizam R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), equivalentes a 75% do total do CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro - Os recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE do Orçamento Geral da União - OGU/2004, para a implantação do empreendimento objeto deste CONVÊNIO está estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Programa de Trabalho n.º 26.784.0233.1213.0001 - "Construção de Instalações Portuárias para Inspeção Fitossanitária - Crédito Extraordinário - Nacional", sendo emitida Nota de Empenho n.º 2004NE000953, de 23/12/2004, fonte 311, natureza 4.4.30.51.00; e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Programa de Trabalho n.º 26.784.0233.1215.0001 - "Construção de Complexos Administrativos Portuários - Crédito Extraordinário - Nacional", sendo emitida Nota de Empenho n.º 2004NE000952, de 23/12/2004, fonte 311, natureza 4.4.30.51.00; conforme Medida Provisória n.º 217, de 27/09/2004, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo termo aditivo.

Parágrafo Segundo - A CONVENIENTE participará a título de contrapartida, na execução do objeto do presente CONVÊNIO, com o valor correspondente a R\$ 205.230,54 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), representando 25% do total do CONVÊNIO.

Parágrafo Terceiro - A liberação dos recursos do CONCEDENTE, necessários ao atendimento das despesas de que trata esta cláusula, será processada por meio da Conta Bancária n.º 29.277-X do Banco do Brasil S.A., Agência n.º 0259-3, na cidade de Paranaguá/PR, sob o título "CONCEDENTE - CONVÊNIO N.º DNIT/AQ/00.01.0236/2004-00 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUÁRIOS E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO PORTUÁRIA PARA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NO PORTO DE PARANAGUÁ (AGENDA PORTOS)", de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independente de transcrição, contendo:

- a). identificação do objeto a ser executado;
- b). metas a serem atingidas;
- c). etapas ou fases de execução;
- d). plano de aplicação dos recursos financeiros;



- e). cronograma de desembolso; e
- f). previsão de início e fim da execução.

Parágrafo Quarto - A **CONVENENTE**, como gestora da conta, prestará contas ao **CONCEDENTE** da aplicação dos recursos recebidos por meio de documentos exigidos na Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/MF n.º 01, de 15 de janeiro de 1997.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o plano de trabalho, ficando vedada à utilização dos mesmos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste **CONVÊNIO**, cabendo a **CONVENENTE** a manutenção dos recursos recebidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Sexto - A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE**, na data da extinção do presente **CONVÊNIO**, eventuais saldos de recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira.

Parágrafo Sétimo - A **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE**, os valores transferidos atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Oitavo - A **CONVENENTE** compromete-se a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do **CONVÊNIO**.

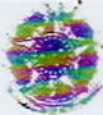
Parágrafo Nono - A **CONVENENTE** compromete-se a recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo Décimo - A liberação das parcelas de recursos ficará condicionada ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico pela **CONVENENTE**, na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, do Art. 2º da Instrução Normativa nº 01 - STN/MF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

1. Do **CONCEDENTE**, pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF/DNIT:
 - I. Transferir para a **CONVENENTE** os recursos financeiros consignados no Orçamento, destinados à execução deste **CONVÊNIO**.
 - II. Examinar as prestações de contas da **CONVENENTE**, quanto à execução financeira dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo.



2. Do **CONCEDENTE**, pela Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária – DAQ/DNIT:
- I. Examinar as prestações de contas da **CONVENENTE**, quanto à execução física dos recursos transferidos, emitindo parecer conclusivo.
 - II. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto do presente **CONVÊNIO**.
3. Da **CONVENENTE**
- I. Observada a legislação pertinente, a **CONVENENTE** será responsável pela contratação das obras e serviços para construção de complexos administrativos portuários e construção de instalação portuária para inspeção fitossanitária no Porto de Paranaguá (Agenda Portos), contemplando todas as obras e serviços, constantes do Plano de Trabalho aprovado;
 - II. Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, cujas faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e identificados com o número do **CONVÊNIO**.
 - III. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo **CONCEDENTE**, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para eventuais consultas, quando necessárias, pelos órgãos de controle e fiscalização.
 - IV. Prestar contas da execução deste **CONVÊNIO** de acordo com a Cláusula Quarta.
 - V. Aplicar as contratações para a execução de que trata este **CONVÊNIO**, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, nº 01/STN/99, de 01 de fevereiro de 1999 e nº 01, de 04 de maio de 2001, obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos respectivos contratos.
 - VI. Promover a elaboração dos projetos de engenharia e especificações dos serviços, bem como os respectivos cronogramas físico-financeiros, para fins de aprovação pelo **CONCEDENTE**.
 - VII. Analisar e aprovar o detalhamento dos projetos executivos a serem desenvolvidos por terceiros.
 - VIII. Promover a aquisição dos serviços, formalizando os respectivos atos e contratos administrativos.
 - IX. Promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas.
 - X. Coordenar e controlar a execução dos serviços e a aplicação dos recursos financeiros previstos neste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** obriga-se a enviar mensalmente ao **CONCEDENTE**, em duas vias, relatório de acompanhamento físico-financeiro, das quais uma via será



encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças e outra à Diretoria de Infra-estrutura Aquaviária do **CONCEDENTE**, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondente às parcelas de recursos recebidos, constituída de relatório de consecução do objeto, acompanhado de:

- a) cópia do plano de trabalho;
- b) cópia do termo de convênio;
- c) relatório de execução físico - financeiro - Anexo III;
- d) execução da receita e da despesa.- Anexo IV;
- e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou dos serviços de engenharia, quando for o caso;
- f) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, se for o caso, em conta indicada pelo DNIT;
- g) cópia dos despachos de adjudicação dos objetos das licitações realizadas ou de justificativa de sua dispensa, com o respectivo enquadramento legal;
- h) demonstrativo físico-financeiro das diversas etapas e execução do objeto contratado;
- i) extrato bancário com a respectiva conciliação bancária;
- j) relação dos pagamentos efetuados, por elemento de despesa – Anexo V;
- k) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União)- Anexo VI;
- l) relatório técnico com fotos do acompanhamento da obra e o cronograma físico; e
- m) cópias das Licenças Ambientais, quando for o caso.

Parágrafo Único – A prestação de contas final do **CONVÊNIO** pela **CONVENENTE** deverá obedecer ao artigo 28 da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional/MF n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, e o prazo de apresentação ao **CONCEDENTE** deverá ser de até 60 (sessenta) dias após o prazo de término do **CONVÊNIO**, estabelecido no Plano de Trabalho.

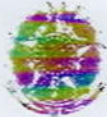
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão e a fiscalização das obras e serviços serão feitas por uma Comissão Paritária, integrada por 2 (dois) representantes da **CONVENENTE** e 2 (dois) representantes do **CONCEDENTE**, por intermédio da Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária – DAQ/DNIT, nomeados por ato específicos para esta finalidade.

Parágrafo Primeiro – Os projetos básicos, editais de licitações, contratos e seus aditivos, ordens de serviços, projeto executivo, alterações necessárias e demais assuntos pertinentes deverão ser providenciados e propostos pela **CONVENENTE** e encaminhados para manifestação final da Comissão Paritária.

Parágrafo Segundo – O Contrato dos serviços de Gerenciamento Técnico, Fiscalização e Controle de Qualidade de Insumos e Produtos das Obras será licitado pela **CONVENENTE**, tendo a Comissão Paritária acesso livre aos produtos contratados e possibilidade de solicitar qualquer informação técnica que julgar necessária.

Parágrafo Terceiro – Os servidores do **CONCEDENTE**, quaisquer outras entidades por ele indicadas ou órgãos de controle federal, estaduais ou municipais e a Comissão Paritária, terão



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

L. 023
F. 181
C. 033-2004



livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIZAÇÃO DOS LOTES E TERRENOS

Caberá a **CONVENENTE**, por ocasião da futura execução das obras, a legalização dos terrenos necessários à implantação das obras, bem como das demais áreas remanescentes, as quais terão destinação a ser posteriormente estabelecida pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente **CONVÊNIO**, mediante notificação, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - A faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para denúncia deste **CONVÊNIO** à superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se a parte que der causa a denúncia, pelas respectivas indenizações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este **CONVÊNIO** entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até 31 de NOVEMBRO de 2005.

Parágrafo Único - A vigência do presente **CONVÊNIO** poderá ser prorrogada de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos pelo **CONCEDENTE**, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de **CONVÊNIO** ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Paraná, correndo as despesas de publicação a conta do **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É prerrogativa do **CONCEDENTE** ou outro órgão que venha sucedê-la em sua estrutura, conservar a autoridade normativa, exercer o controle e fiscalização sobre a execução do presente **CONVÊNIO** e assumir a execução dos serviços previstos no plano de trabalho, na ocorrência de fato que venha paralisá-los, a fim de evitar solução de continuidade.

Parágrafo Primeiro - Todos os produtos obtidos com os recursos previstos neste **CONVÊNIO** ficarão sob a gestão da **CONVENENTE**, constituindo-se como patrimônio da União/DNIT. Após a extinção deste **CONVÊNIO**, será definido o direito de propriedade dos bens remanescentes



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

L. 0023
F. 182
C. 033-2004



que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Em toda divulgação que a **CONVENENTE** fizer sobre os serviços objeto deste **CONVÊNIO**, deverá constar que os mesmos são executados com recursos do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro - Todas as notificações, reclamações, instruções ou quaisquer entendimentos entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** serão realizados por escrito, sempre que necessário, não sendo tomadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Quarto - Quando houver parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, deverão ser indicados em Termos Aditivos, os créditos e empenhos ou nota de movimentação de crédito para sua cobertura.


Parágrafo Quinto - Quando houver despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, os recursos deverão estar consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONVÊNIO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **CONVÊNIO**, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.


Brasília, 30 de Dezembro de 2004.




ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de
Transportes



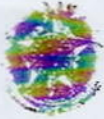
ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
GOVERNADOR
Estado do Paraná



CARLOS ALBERTO COTTA
Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de
Transportes



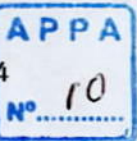
EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Superintendente
Porto de Paranaguá



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

L. 023
F. 183
C. 033-2004



Testemunhas:

Nome: Alexandre de Matos Neto
CPF: 736.478.768-97

Nome: Jose REINALDO DA SILVA
CPF: 086.840.511-53

MT/DNIT Convênio N.º DNIT/AQ/
Anexo I - Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

R0

Orgão / Entidade Proponente ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA				C.G.C. 79.621.439/0001-91
Endereço Rua Antonio Pereira, 161				CEP 83.221-030
Cidade Paranaguá	UF PR	CEP 83.221-030	DDD / Telefone (041) - 420 - 1102	EA ESTADUAL
Conta Corrente 29.277-X	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 0259-3	Praça de Pagamento PARANAGUÁ	
Nome do Responsável EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA				C.P.F. 191.435.597-00
CI / Órgão Exp. 373.883-3 - (SEC. SEG. PUB. - PR)	Cargo Superintendente	Função -	Matrícula C-9279	
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		CGC / CPF 76.416.940/0001-28	EA
Endereço PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, SN - PALÁCIO IGUAÇU			CEP 80.530-909
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP 80.530-909	DDD / Telefone 0XX41-350-2400
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA			C.P.F. 056.608.909-20
CI / Órgão Exp. 258.890 SEC. SEG. PUB. PR	Cargo GOVERNADOR	Função	Matrícula



MT/DNIT Convênio N.º DNIT/AQ/
Anexo I - Plano de Trabalho

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de execução	
	Início	Término
Projeto para a Construção de Complexos Administrativos portuários e Construção de instalação portuária para a inspeção fitossanitária no Porto de Paranaguá.	DEZEMBRO/2004	SETEMBRO/2005
3.1 - Identificação dos Serviços Projeto para a Construção de Complexos Administrativos portuários e Instalações Portuária para a Inspeção Fitossanitária no Porto de Paranaguá 1 EDIFICAÇÃO - Complexos Administrativos Portuários 2 EDIFICAÇÃO - Instalações Portuária para a Inspeção Fitossanitária		
3.2 - Justificativa da Proposição Este documento tem como objetivo apresentar as informações pertinentes para atender a necessidade de execução da Construção de complexos administrativos portuários e Construção de instalação portuária para inspeção fitossanitária, de sorte a prover sociedade dos benefícios, estimativas de custos e características técnicas e operacionais do sistema. De outra tela, as prementes necessidades de melhores condições de locação dos órgãos governamentais que atuam em conjunto com a atividade portuária, também justificam o presente feito. Que aliás vêm a atender, reiterados pedidos desses órgãos, especialmente da Receita Federal; Polícia Federal, ANVISA e Secretaria da Agricultura. Tudo isto, somado as necessidades de adequação as normas internacionais de segurança e, buscando solucionar as deficiências verificadas, de forma a dotar o Porto de Paranaguá da infra-estrutura necessária ao atendimento da sua demanda, de maneira eficiente e a baixos custos, a APPA, vem promover a execução do presente empreendimento.		
0233 CORREDOR MERCOSUL 9.900.000 PROJETOS 26 784 0233 1213 0001 CONSTRUCAO DE INSTALACOES PORTUARIAS PARA INSPECAO FITOSSANITARIA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL 400.000 OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100 F 4 2 90 0 311 400.000 26 784 0233 1215 0001 CONSTRUCAO DE COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS PORTUARIOS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NACIONAL 2.000.000 OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 100 F 4 2 90 0 311 2.000.000		

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (RESUMO)

4.1 - Cronograma da Obra

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Un.	TOTAL	Início	Término
1	Complexos Administrativos Portuários	%	100	dez-04	set-05
1.1	MOVIMENTO DE TERRA	%	100	dez-04	set-05
1.2	INFRA-ESTRUTURA	%	100	dez-04	set-05
1.3	SUPERESTRUTURA	%	100	dez-04	set-05
1.4	PAREDE EM ALVENARIA	%	100	dez-04	set-05
1.5	ESQUADRIAS	%	100	dez-04	set-05
1.6	FORRO	%	100	dez-04	set-05
1.7	REVESTIMENTOS DE FORROS E PAREDES	%	100	dez-04	set-05
1.8	DIVISÓRIAS / BALCÕES / SOLEIRAS	%	100	dez-04	set-05
1.9	PISOS	%	100	dez-04	set-05
1.10	REDE DE ÁGUA FRIA	%	100	dez-04	set-05
1.11	REDE DE ESGOTO	%	100	dez-04	set-05
1.12	APARELHOS E METAIS	%	100	dez-04	set-05
1.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	100	dez-04	set-05
1.14	PINTURA	%	100	dez-04	set-05
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100	dez-04	set-05
1.16	CANTEIRO DE OBRAS	%	100	dez-04	set-05
2	Instalações Portuária para a Inspeção Fitossanitária	%	100	dez-04	set-05
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	%	100	dez-04	set-05
2.2	INFRA-ESTRUTURA	%	100	dez-04	set-05
2.3	SUPERESTRUTURA	%	100	dez-04	set-05
2.4	PAREDE EM ALVENARIA	%	100	dez-04	set-05
2.5	ESQUADRIAS	%	100	dez-04	set-05
2.6	FORRO	%	100	dez-04	set-05
2.7	REVESTIMENTOS DE FORROS E PAREDES	%	100	dez-04	set-05
2.8	DIVISÓRIAS / BALCÕES / SOLEIRAS	%	100	dez-04	set-05
2.9	PISOS	%	100	dez-04	set-05
2.10	REDE DE ÁGUA FRIA	%	100	dez-04	set-05
2.11	REDE DE ESGOTO	%	100	dez-04	set-05
2.12	APARELHOS E METAIS	%	100	dez-04	set-05
2.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURAS	%	100	dez-04	set-05
2.14	PINTURAS			dez-04	set-05
2.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100	dez-04	set-05
2.16	CANTEIRO DE OBRAS	%	100	dez-04	set-05

Prazo Estimado das Obras

10 meses

Meta	Especificação	Valor		
		Total	Concedente	Proponente
	Total	805.230,54	600.000,00	205.230,54
1	Complexos Administrativos Portuários			
1.1	MOVIMENTO DE TERRA	RS 6.826,00	5.460,80	1.365,20
1.2	INFRA-ESTRUTURA	RS 14.494,92	11.595,94	2.898,98
1.3	SUPERESTRUTURA	RS 136.051,92	108.841,54	27.210,38
1.4	PAREDE EM ALVENARIA	RS 7.735,00	6.188,00	1.547,00
1.5	ESQUADRIAS	RS 57.592,79	46.074,23	11.518,56
1.6	FORRO	RS 34.224,00	27.379,20	6.844,80
1.7	REVESTIMENTOS DE FORROS E PAREDES	RS 20.797,32	16.637,86	4.159,46
1.8	DIVISÓRIAS / BALCÕES / SOLEIRAS	RS 4.417,84	3.534,27	883,57
1.9	PISOS	RS 34.094,06	27.275,25	6.818,81
1.10	REDE DE ÁGUA FRIA	RS 27.000,00	21.600,00	5.400,00
1.11	REDE DE ESGOTO	RS 22.000,00	17.600,00	4.400,00
1.12	APARELHOS E METAIS	RS 2.544,14	2.035,31	508,83
1.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RS 67.000,00	53.600,00	13.400,00
1.14	PINTURA	RS 70.314,76	56.251,81	14.062,95
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	RS 40.000,00	32.000,00	8.000,00
1.16	CANTEIRO DE OBRAS	RS 30.000,00	24.000,00	6.000,00
1.17	BDI	RS 86.263,91	39.925,80	46.338,11
	TOTAL	RS 661.356,66	500.000,00	161.356,66
2	Instalações Portuária para a Inspeção Fitossanitária			
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	RS 2.362,50	1.890,00	472,50
2.2	INFRA-ESTRUTURA	RS 3.476,00	2.780,80	695,20
2.3	SUPERESTRUTURA	RS 26.795,52	21.436,41	5.359,10
2.4	PAREDE EM ALVENARIA	RS 3.690,70	2.952,56	738,14
2.5	ESQUADRIAS	RS 19.339,25	15.471,40	3.867,85
2.6	FORRO	RS 6.300,00	5.040,00	1.260,00
2.7	REVESTIMENTOS DE FORROS E PAREDES	RS 8.597,18	6.877,74	1.719,44
2.8	DIVISÓRIAS / BALCÕES / SOLEIRAS	RS 1.886,92	1.509,54	377,38
2.9	PISOS	RS 5.134,42	4.107,53	1.026,88
2.10	REDE DE ÁGUA FRIA	RS 3.000,00	2.400,00	600,00
2.11	REDE DE ESGOTO	RS 4.000,00	3.200,00	800,00
2.12	APARELHOS E METAIS	RS 1.272,07	1.017,66	254,41
2.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURAS	RS 13.000,00	10.400,00	2.600,00
2.14	PINTURAS	RS 11.253,16	8.916,36	2.336,80
2.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	RS 5.000,00	4.000,00	1.000,00
2.16	CANTEIRO DE OBRAS	RS 10.000,00	8.000,00	2.000,00
2.17	BDI	RS 18.766,16		18.766,16
	TOTAL	RS 143.873,88	100.000,00	43.873,87



7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Total (concedente + contrapartida) = R\$ 805.230,53

Concedente		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ano	Total												
2004	600.000,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Soma	600.000,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Proponentes (contrapartida)		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ano	Total												
2005	205.230,53			29.318,66	29.318,65	29.318,65	29.318,65	29.318,65	29.318,65	29.318,62	0,00	0,00	0,00
Soma	205.230,53			29.318,65	58.637,30	87.955,95	117.274,60	146.593,25	175.911,90	205.230,52	0,00	0,00	0,00

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Paranaguá, 23/12/04
Local e data


EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

Aprovado Brasília, 30/12/04
Local e data


Carlos Roberto Basso/DNIT
Diretor de Infra-Estrutura Aquaviária-Superintendente/DNIT







PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDIFÍCIO COMPLEXOS ADMINISTRATIVOS

Item	Discriminação	Un	Quant	S unitário	Total	data base dez/04
1	EDIFICAÇÃO					
1.1	MOVIMENTO DE TERRA					RS 6.826,00
1.1.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	M2	800,00	RS 1,20	RS 960,00	
1.1.2	Escavação manual de vala até 2,00 m de profundidade	M3	620,00	RS 6,50	RS 4.030,00	
1.1.3	Reaterro manual apiloado de vala	M3	432,00	RS 4,25	RS 1.836,00	
1.2	INFRA-ESTRUTURA					RS 14.494,92
1.2.1	Concreto Estrutural para infra estrutura (forma, armadura, concreto FCK=18 MPA, lançamento, desforma)	M3	33,36	RS 434,50	RS 14.494,92	
1.3	SUPERESTRUTURA					RS 136.051,92
1.3.1	Concreto Estrutural para supra estrutura (forma, armadura, concreto FCK=18 MPA, lançamento, desforma)	M3	262,56	RS 434,50	RS 114.082,32	
1.3.2	Estrutura em madeira p/ telhado	M2	276,00	RS 42,20	RS 11.647,20	
1.3.4	Telhas CANALETE 90	M2	276,00	RS 37,40	RS 10.322,40	
1.4	PAREDE EM ALVENARIA					RS 7.735,00
1.4.1	Tijolo cerâmico e=10 cm	M2	350,00	RS 22,10	RS 7.735,00	
1.5	ESQUADRIAS					RS 57.592,79
1.5.1	Porta interna em madeira, uma folha com batente, caixilho em madeira de primeira, garnição e ferragem 0,70 X 2,10 M	UN	7,00	RS 180,95	RS 1.266,65	
1.5.2	Porta externa em vidro temperado, duas folhas, com ferragem 2X 0,70 X 2,10 M	UN	2,00	RS 511,32	RS 1.022,64	
1.5.3	Janela em alumínio tipo maxim-air	M2	210,00	RS 214,45	RS 45.034,50	
1.5.4	Vidro cristal comum colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm	M2	210,00	RS 48,90	RS 10.269,00	
1.6	FORRO					RS 34.224,00
1.6.1	Forro modular luxalon sistema tegular 625mmx625mm	M2	552,00	RS 62,00	RS 34.224,00	
1.7	REVESTIMENTOS DE FORROS E PAREDES					RS 20.797,32
1.7.1	Chapisco	M2	700,00	RS 3,40	RS 2.380,00	
1.7.2	Emboço	M2	700,00	RS 10,55	RS 7.385,00	
1.7.3	Reboco e calfino	M2	700,00	RS 8,50	RS 5.950,00	
1.7.4	Azulejos de primeira assentados com cimento colante (juntas a prumo)	M2	148,00	RS 34,34	RS 5.082,32	
1.8	DIVISÓRIAS / BALCÕES / SOLEIRAS					RS 4.417,84
1.8.2	Balcão em mármore branco e=3cm	M2	7,72	RS 322,00	RS 2.485,84	
1.8.3	Bancada em mármore branco e=3cm	M2	6,00	RS 322,00	RS 1.932,00	
1.9	PISOS					RS 34.094,06
1.9.1	Lastro de concreto não estrutural	M3	16,20	RS 139,09	RS 2.253,26	
1.9.2	Regularização para revestimento de piso com aditivo impermeabilizante, e = 3 cm.	M2	828,00	RS 12,10	RS 10.018,80	
1.9.3	Piso em cerâmica	M2	80,00	RS 32,48	RS 2.598,40	
1.9.4	Piso em paviflex	M2	748,00	RS 25,70	RS 19.223,60	
1.10	REDE DE ÁGUA FRIA					RS 27.000,00
1.10	REDE DE ÁGUA FRIA	VB	1,00	RS 27.000,00	RS 27.000,00	RS 27.000,00
1.11	REDE DE ESGOTO					RS 22.000,00
1.11	REDE DE ESGOTO	VB	1,00	RS 22.000,00	RS 22.000,00	RS 22.000,00
1.12	APARELHOS E METAIS					RS 2.544,14
1.12.1	Bacia sifonada de louça branca, com tampa e acessórios	UN	4,00	RS 97,06	RS 388,24	
1.12.2	Mictório inox e=1,50m	UN	2,00	RS 224,79	RS 449,58	
1.12.3	Lavatório de louça branca, de embutir, com torneira de pressão e acessórios	UN	4,00	RS 150,00	RS 600,00	
1.12.4	Porta papel em metal cromado	UN	4,00	RS 18,95	RS 75,80	
1.12.5	Saboneteira de vidro para sabão líquido	UN	2,00	RS 16,22	RS 32,44	
1.12.6	Pia de aço inox - 1 cuba	UN	2,00	RS 195,32	RS 390,64	
1.12.7	Válvula de descarga metálica com registro acoplado	UN	4,00	RS 114,96	RS 459,84	
1.12.8	Espelho cristal 4mm	M2	4,00	RS 36,90	RS 147,60	
1.13	INSTALAÇÕES ELETRICAS					RS 67.000,00
1.13	INSTALAÇÕES ELETRICAS	VB	1,00	RS 67.000,00	RS 67.000,00	RS 67.000,00
1.14	PINTURA					RS 70.314,76
1.14.1	Látex acrílica em parede interna/externa, duas demãos, sem massa	M2	1.400,00	RS 7,80	RS 10.920,00	
1.14.2	Esmalte em esquadrias com duas demãos	M2	64,07	RS 5,20	RS 333,16	
1.14.3	Pintura epoxi para estrutura em concreto aparente	M2	936,00	RS 63,10	RS 59.061,60	
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					RS 40.000,00
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	RS 40.000,00	RS 40.000,00	RS 40.000,00
1.16	CANTEIRO DE OBRAS					RS 30.000,00
1.16	CANTEIRO DE OBRAS	VB	1,00	RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 30.000,00
	BDI (15%)				RS 86.263,91	
	TOTAL				RS 661.356,66	

[Handwritten signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÕES FITOSANTÁRIAS

Item	Discriminação	Un	Quant	S unitário		Total	data base dez/04
1	EDIFICAÇÃO						
1.1	MOVIMENTO DE TERRA						
1.1.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	M2	300,00	R\$	1,20	R\$ 360,00	R\$ 2.362,50
1.1.2	Escavação manual de vala até 2,00 m de profundidade	M3	210,00	R\$	6,50	R\$ 1.365,00	
1.1.3	Reaterro manual apilado de vala	M3	150,00	R\$	4,25	R\$ 637,50	
1.2	INFRA-ESTRUTURA						
1.2.1	Concreto Estrutural para infra estrutura (forma, armadura, concreto FCK=18 MPA, lançamento, desforma)	M3	8,00	R\$	434,50	R\$ 3.476,00	R\$ 3.476,00
1.3	SUPERESTRUTURA						
1.3.1	Concreto Estrutural para supra estrutura (forma, armadura, concreto FCK=18 MPA, lançamento, desforma)	M3	15,87	R\$	434,50	R\$ 6.895,52	R\$ 26.795,52
1.3.2	Estrutura metálica para cobertura	M2	250,00	R\$	42,20	R\$ 10.550,00	
1.3.4	Telhas em alumínio	M2	250,00	R\$	37,40	R\$ 9.350,00	
1.4	PAREDE EM ALVENARIA						
1.4.1	Tijolo cerâmico e=10 cm	M2	167,00	R\$	22,10	R\$ 3.690,70	R\$ 3.690,70
1.5	ESQUADRIAS						
1.5.1	Porta interna em madeira, uma folha com batente, caixilho em madeira de primeira, guarnição e ferragem 0,70 X 2,10 M	UN	5,00	R\$	180,95	R\$ 904,75	R\$ 19.339,25
1.5.3	Janela em alumínio tipo maxim-ar	M2	70,00	R\$	214,45	R\$ 15.011,50	
1.5.4	Vidro cristal comum colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm	M2	70,00	R\$	48,90	R\$ 3.423,00	
1.6	FORRO						
1.6.1	Forro em PVC	M2	250,00	R\$	25,20	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
1.7	REVESTIMENTOS DE FORROS E PAREDES						
1.7.1	Chapisco	M2	334,00	R\$	3,40	R\$ 1.135,60	R\$ 8.597,18
1.7.2	Emboço	M2	334,00	R\$	10,55	R\$ 3.523,70	
1.7.3	Reboco e calfino	M2	334,00	R\$	8,50	R\$ 2.839,00	
1.7.4	Anulejos de primeira assentados com cimento colante (juntas a prumo)	M2	32,00	R\$	34,34	R\$ 1.098,88	
1.8	DIVISÓRIAS / BALCÕES / SOLEIRAS						
1.8.2	Balcão em mármore branco e=3cm	M2	2,32	R\$	322,00	R\$ 747,04	R\$ 1.886,92
1.8.3	Bancada em mármore branco e=3cm	M2	3,54	R\$	322,00	R\$ 1.139,88	
1.9	PISOS						
1.9.1	Lastro de concreto não estrutural	M3	16,20	R\$	139,09	R\$ 2.253,26	R\$ 5.134,42
1.9.2	Regularização para revestimento de piso com aditivo impermeabilizante, e = 3 cm.	M2	18,00	R\$	12,10	R\$ 217,80	
1.9.3	Piso em cerâmica	M2	82,00	R\$	32,48	R\$ 2.663,36	
1.10	REDE DE ÁGUA FRIA						
1.10	REDE DE ÁGUA FRIA	VB	1,00	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.11	REDE DE ESGOTO						
1.11	REDE DE ESGOTO	VB	1,00	R\$	4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.12	APARELHOS E METAIS						
1.12.1	Bacia sifonada de louça branca, com tampa e acessórios	UN	2,00	R\$	97,06	R\$ 194,12	R\$ 1.272,07
1.12.2	Mictório inox c=1,50m	UN	1,00	R\$	224,79	R\$ 224,79	
1.12.3	Lavatório de louça branca, de embutir, com torneira de pressão e acessórios	UN	2,00	R\$	150,00	R\$ 300,00	
1.12.4	Porta papel em metal cromado	UN	2,00	R\$	18,95	R\$ 37,90	
1.12.5	Saboneteira de vidro para sabão líquido	UN	1,00	R\$	16,22	R\$ 16,22	
1.12.6	Pia de aço inox - 1 cuba	UN	1,00	R\$	195,32	R\$ 195,32	
1.12.7	Válvula de descarga metálica com registro acoplado	UN	2,00	R\$	114,96	R\$ 229,92	
1.12.8	Espelho cristal 4mm	M2	2,00	R\$	36,90	R\$ 73,80	
1.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1,00	R\$	13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
1.14	PINTURA						
1.14.1	Látex acrílica em parede interna/externa, duas demãos, sem massa	M2	1.400,00	R\$	7,80	R\$ 10.920,00	R\$ 11.253,16
1.14.2	Esmalte em esquadrias com duas demãos	M2	64,07	R\$	5,20	R\$ 333,16	
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	1,00	R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.16	CANTEIRO DE OBRAS						
1.16	CANTEIRO DE OBRAS	VB	1,00	R\$	10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	BDI (15%)					R\$ 18.766,16	
	TOTAL					R\$ 143.673,87	